

**LEI Nº. 697/2010**, de 05 de Novembro de 2010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saltinho para o Exercício de 2011, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina:**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Saltinho para o exercício de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.006.000,00 (Nove Milhões e Seis Mil Reais), sendo R\$ 7.100.062,64 (Sete Milhões e Cem Mil e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) do Orçamento Fiscal e investimento e 1.905.937,36 (Um Milhão Novecentos e Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2011, estima a Receita em R\$ 8.653.652,64 (Oito Milhões Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 7.109.078,64 (Sete Milhões e Cento e Nove Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos) fixa o repasse para a Câmara Municipal de Vereadores em R\$ 446.734,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais) e para o Fundo Municipal de Saúde R\$ 1.097.840,00 (Um Milhão e Noventa e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

**§ 1º**- A Receita da Prefeitura Município de Saltinho será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.761.002,64</b>
1.1 Receita Tributária	479.500,00
1.2 Receitas de Contribuições	42.000,00
1.3 Receita Patrimonial	64.500,00
1.4 Receita de Serviços	65.000,00
1.5 Transferências Correntes	8.220.988,40
1.6 Outras Receitas Correntes	247.014,24
(-) Dedução da Receita – Descontos Concedidos	- 47.000,00
(-) Dedução para o FUNDEF	- 1.311.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>892.650,00</b>
2.1 Operação de Crédito	500.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00
2.3 Transferências de Capital	342.650,00
<b>T O T A L</b>	<b>8.653.652,64</b>

**§ 2º** - A Despesa dos Poderes Executivo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01.01- GABINETE DO PREFEITO	384.966,57
01.02- SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	72.500,00
03.01 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	810.600,00
04.01 - SECR. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	455.750,00
05.01 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES	2.034.678,40
06.01 - SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	873.933,67
07.01- SECR. MUN. INFRAESTR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	2.466.650,00
99.01- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Superávit Orçamentário	1.544.574,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.653.652,64</b>

### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.248.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	455.750,00
11 – TRABALHO	101.000,00
12 – EDUCAÇÃO	1.934.678,40
13 – CULTURA	40.000,00
15 – URBANISMO	571.900,00
17 - SANEAMENTO	10.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00
20 – AGRICULTURA	845.000,00
22 – INDÚSTRIA	782.933,67
26 – TRANSPORTE	993.750,00
27 – DESPORTO E LAZER	60.000,00
29 – ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.109.078,64</b>

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
002 Gestão Administrativa Superior	457.466,57
003 Administração e Planejamento Municipal	475.000,00
004 Manutenção das Atividades Financeiras, Tributárias e da Contadoria	335.600,00
005 Segurança Pública Municipal	30.000,00
006 Programa de Apoio Social e Econômico Familiar	15.000,00
007 PAIF – Programa de Proteção e Atenção Integral a Família	126.500,00
008 PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	46.000,00
009 PRÓ-JOVEM – Programa Jovem Adolescente	33.650,00
010 Abrigo Domiciliar	17.100,00

011 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	17.500,00
012 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	15.000,00
013 Manutenção da Assistência Social do Município	185.000,00
017 Programa Municipal de Alimentação Escolar	140.380,00
018 Qualificação da Educação Infantil	186.000,00
019 Qualificação do Ensino Fundamental	1.608.298,40
020 Valorização das Atividades Culturais	40.000,00
021 Infra-Estrutura Urbana	334.400,00
022 Manutenção dos Serviços Urbanos	237.500,00
024 Assistência ao Produtor Rural	260.000,00
025 Manutenção da Patrulha Agrícola	310.000,00
026 Melhoramento dos Recursos Hídricos com Abastecimento de Água	16.000,00
028 Agroindústria e Comercialização	12.933,67
029 Agroecologia e Alternativas de Renda para a Agricultura Familiar	275.000,00
030 Desenvolvimento Econômico e Industrial	871.000,00
031 Manutenção das Estradas Municipais	993.750,00
032 Manutenção das Atividades Esportivas do Município	60.000,00
999 Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.109.078,64</b>

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.487.454,97</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.562.340,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	2.924.614,97
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.592.123,67</b>
4.4.90.00 – Investimentos	1.592.123,67
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	19.500,00
<b>9.9.99.00 – Reserva de Contingência</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.109.078,64</b>

#### DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTINHO

**Art. 3º** - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho estima a receita para o exercício de 2010 em R\$ 472.391,04 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais), referente transferência financeira do Poder Executivo Municipal e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 472.391,04 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais),

§ 1º- A Receita da Câmara Municipal de Saltinho será realizada mediante transferência financeira da Prefeitura Municipal de Saltinho das seguintes receitas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>446.734,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>446.734,00</b>

§ 2º - A Despesa do Poder Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

#### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTINHO	446.734,00
<b>TOTAL</b>	<b>446.734,00</b>

#### **II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01 – LEGISLATIVA	446.734,00
<b>TOTAL</b>	<b>446.734,00</b>

#### **III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0001.MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNIC. DE VEREADORES	446.734,00
<b>TOTAL</b>	<b>446.734,00</b>

#### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>406.734,40</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	290.000,00
3.3.50.00 – Transf. A Instituições Priv. Sem Fins Lucrativos	16.000,00
3.3.90.00 –Outras Despesas Correntes	100.734,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>39.999,60</b>
4.4.90.00 – Investimentos	39.999,60
<b>TOTAL</b>	<b>446.734,00</b>

#### **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO**

**Art. 4º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho estima a receita para o exercício de 2011 em R\$ 357.347,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais), as transferência financeira da Municipal Prefeitura Municipal de Saltinho em R\$ 1.097.840,00 (Um Milhão Noventa e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais), e fixa a Despesa Orçamentária em 1.482.795,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

§ 1º- A Receita do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho será realizada mediante a arrecadação das transferências do Governo Federal e Estadual, na forma da legislação em vigor, e das Transferências do Tesouro Municipal de Saltinho discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>357.347,00</b>
1.3. Receita Patrimonial	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	352.347,00
<b>3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.097.840,00</b>
3.1. Transferências Financeiras	1.097.840,00
<b>T O T A L</b>	<b>1.450.187,36</b>

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica , distribuídas da seguinte maneira:

#### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>1.450.187,36</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.450.187,36</b>

#### **II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
10 – SAÚDE	<b>1.450.187,36</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.450.187,36</b>

#### **III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
014 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	<b>1.403.648,88</b>
015 – VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	<b>27.560,00</b>
016 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL	<b>18.978,48</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.450.187,36</b>

#### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.366.148,88</b>
3.1.71.00 – Transferência a Consórcio	<b>5.000,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	<b>677.341,08</b>
3.3.50.00 –Transf. A Instituições Priv. Sem Fins Lucrativos	<b>10.000,00</b>
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	<b>25.000,00</b>
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	<b>648.807,80</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>84.038,48</b>
4.4.90.00 – Investimentos	<b>84.038,48</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.450.187,36</b>

**Art. 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1. Processo de Desapropriação	2.000,00
2. Intempéries	2.000,00
3. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	4.000,00
4. Campanhas de Saúde	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/11/2011 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de desapropriação; Intempéries; Despesas não orçadas ou orçadas a menor e Campanhas de Saúde, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2011 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 7º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 8º** - Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais nesta lei com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

**Art. 9º** - Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

**Art. 10º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 11º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 05 de Novembro de 2010.

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**

DANIELA SCOPEL  
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN  
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos